



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 235 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 08 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 364/2021
Data: 08/10/2021 - Horário: 15:32
Administrativo - PROT 364/2021

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O projeto de lei em tela objetiva a aprovação legislativa para fins de celebração de contrato de financiamento entre o Município de PRADÓPOLIS e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, para investimentos em novos equipamentos e material permanente, para limpeza, manutenção, desentupimento, desobstrução de ruas e avenidas, redes de esgoto, em consonância com a nova e importantíssima obra da nova Estação de Tratamento de Esgotos - ETE.

O valor do financiamento ora solicitado pode chegar a até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Referido valor será capaz de atender nosso município para que possamos atender um anseio de melhorar a limpeza da cidade e acabar com problemas de entupimento e obstrução nas redes de esgoto das ruas e avenidas da cidade. Isso porque pretendemos adquirir, mediante a autorização legislativa ora proposta nesse projeto, 01 novo caminhão equipados com hidro vácuo que possibilita realizar a injeção e a sucção de líquidos e sólidos, possibilitando a limpeza e desobstrução de tubulações e galerias de esgoto e pluviais, limpeza e esgotamento de estações de tratamento de efluentes, bem como o transporte de resíduos líquidos, inclusive este em consonância com a nova e importantíssima obra da nova Estação de Tratamento de Esgotos - ETE.

Também com referido valor, pretendemos adquirir 01 veículo do tipo caminhão, equipado com muck e triturador de galhos acoplado, visando melhorar a prestação de serviços públicos. Esse muck ajudará no apoio para conserto de semáforo, poda de árvore, trabalho em altura com segurança, entre outros. O triturador de galhos já será utilizado no mesmo local das podas, evitando aquele volume de galhos nas ruas da cidade.

Além disso, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Informo a Vossas Excelências que para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia da operação de crédito, por todo o tempo de sua vigência e até a liquidação total da dívida, o Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas.

Outro ponto importante a se destacar Excelências é que o valor ora a ser autorizado, não significa que o mesmo será integralmente utilizado, vez que em futuros processos licitatórios, a tendência é sempre o preço dos equipamentos cair e o valor ora autorizado está estimado acima.

Desta feita, diante da importância de dar continuidade nos investimentos no Município, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 029 /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de _____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações, destinados a investimento em equipamentos e material permanente, para limpeza, manutenção, desentupimento, desobstrução de ruas e avenidas, redes de esgoto, em consonância com a nova e importantíssima obra da nova Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, nos termos do inc. IV do art. 167 da Constituição Federal, até o limite necessário e suficiente para a amortização das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, ____ de ____
de 2021.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DESTA
PREFEITURA MUNICIPAL**

FINALIDADE: Contratação de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do programa FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao saneamento na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital e das outras providências.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	PREVISÃO 2022	PREVISÃO 2023	PREVISÃO 2024
DESEMBOLSO PREVISTO	733.333,34	733.333,33	733.333,33
RECEITA PREVISTA ORÇAMENTO 2022	99.000.000,00	103.950.000,00	109.147.500,00
% DA DESPESA SOBRE A RECEITA PREVISTA	0,74	0,70	0,67

PERGUNTA-SE: ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022
Gastos com Recursos Próprios	733.333,34
Gastos com Recursos Vinculados	0,00
TOTAL	733.333,34

REVISÃO DE IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO VIGENTE

VALOR DO ORÇAMENTO DE 2022	99.000.000,00
GASTOS TOTAIS	733.333,34



PERCENTUAL DE GASTOS

0,74

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo, que sobre a devida obrigação de Suplementação Orçamentária, do ano de 2021, para o orçamento de 2022, ocorreu previsão aumentativa inflacionária, nas respectivas dotações orçamentárias de despesas e reflexos, baseando-se nos gastos do ano de 2021, neste caso especificamente, deverá ser suplementado no corrente ano de 2022, a unidade orçamentária, conjuntamente com suas funcionais programáticas/rubricas do Departamento conforme cálculos previstos, com uma total suplementação de entorno de R\$ 733.333,34, para atender os gastos, no Orçamento do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, do ano de 2022.

Pradópolis, 19 de outubro de 2021.



Nelson Antônio Garcia
Diretor de Finanças